

CONVOCATÓRIA N.º 30/CG/2022-2023

ATO ELEITORAL CONSELHO GERAL

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PESSOAL DOCENTE, PESSOAL NÃO DOCENTE E DOS ALUNOS NO CONSELHO GERAL

No cumprimento do disposto nos pontos n.º 1 e 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Grândola, revisto em julho de 2021, e do Regulamento para a Eleição dos Membros do Conselho Geral, aprovado a 26 de outubro de 2020, convoca-se a Assembleia Eleitoral, constituída por todos os Docentes, Não Docentes e Alunos deste Agrupamento com idade igual ou superior a 16 anos, para a eleição dos seus representantes no Conselho Geral, a realizar dia **14 de novembro (segunda-feira), entre as 9:00 e as 18:00 horas, na sala de reuniões da Escola Secundária António Inácio da Cruz.**

O Regulamento Eleitoral, assim como o Formulário para a apresentação de candidaturas, está disponível na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Grândola (<http://www.ae-grandola.pt>) ou poderá ser solicitado nos serviços administrativos do Agrupamento.

Normas a adotar:

- As listas do Pessoal Docente devem conter a indicação de 7 candidatos a membros efetivos e igual número de candidatos suplentes. Devem ser constituídas, pelo menos, por um docente representante de cada nível de ensino do Agrupamento, incluindo a educação pré-escolar.
- As listas do Pessoal Não Docente devem conter a indicação de 3 candidatos a membros efetivos e igual número de candidatos suplentes. Estas devem integrar representantes de três das quatro categorias do pessoal não docente (Assistentes Administrativos, Assistentes Operacionais; Assistentes Técnicos e Técnicos Superiores).
- As listas dos Alunos devem conter a indicação de 1 candidato a membro efetivo bem como de 3 candidatos a membros suplentes, sendo compostas exclusivamente por alunos com idade igual ou superior a 16 anos, completados até ao dia anterior à votação.
- Cada lista concorrente poderá ainda indicar um delegado efetivo e um delegado suplente, sendo que podem ser indicados como delegados, elementos integrantes das próprias listas.
- As listas candidatas têm que ser entregues nos serviços administrativos do Agrupamento, no horário de expediente, até ao dia 7 de novembro, em envelope fechado dirigido ao Presidente do Conselho Geral, sendo por este verificadas, validadas, rubricadas e afixadas, no dia seguinte ao termo do prazo para a sua apresentação, na vitrina junto aos Serviços Administrativos do Agrupamento, na escola sede, e na página eletrónica do Agrupamento.
- Sempre que existam dúvidas por parte de qualquer dos membros da mesa sobre a identificação de qualquer votante, poderá ser exigida a sua identificação através de documento atualizado contendo fotografia.

De acordo com o **artigo 13º, da Subseção I - Eleições**, do Regulamento Interno do Agrupamento:

1. Os processos eleitorais para eleger os representantes do pessoal docente, não docente e dos alunos, realizam-se por sufrágio secreto e presencial.
2. Os atos eleitorais previstos neste regulamento só são considerados válidos quando tiverem exercido o direito de voto 60% do total de eleitores, em exercício efetivo de funções.
3. Nos casos em que não estiverem reunidas as condições definidas no número anterior, realiza-se um segundo escrutínio no prazo máximo de 5 dias úteis.
4. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
5. Os resultados do processo eleitoral para o Conselho Geral produzem efeito após comunicação às estruturas do Ministério da Educação correspondentes.

Grândola, 19 de outubro de 2022

O Presidente do Conselho Geral



A handwritten signature in black ink, reading 'Jorge Godinho', is written over a horizontal line. The signature is fluid and cursive, with a long horizontal stroke at the end.